

Câmara M. de Cab. Grande-MG
MENSAGEM N.º 16, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido, (X) Número-se, (X) Arquivar-se
(X) Distribuir-se às Comissões
Cab. Grande-MG 27/04/2020
Osório
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências”, para prever a elevação de percentual de gratificação em situações que especifica.
2. O presente projeto de lei busca dar provimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde por meio do Processo Administrativo n.º 128.764/2020.
3. É que estamos nos defrontando, como de sabença, com a pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19/Novo Coronavírus), conforme a Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata o Decreto Municipal n.º 2.746, de 2020 e o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Municipal n.º 2.780, de 9 de abril de 2020, sendo indispensável que o Município detenha condições normativas de remunerar, com percentual mais elevado, eventuais servidores da área da saúde pública que sejam designados para o exercício de funções de confiança ou de maior complexidade em face de eventuais necessidades durante o momento pandêmico, como por exemplo para coordenações ou atuações complexas nas áreas de Enfermagem, Conscientização e Vigilância Sanitária etc.
4. Despiciendo maiores comentários, eis que o texto é autoexplicativo e as razões que motivaram o envio da matéria são notórias e atendem ao interesse público e à necessidade do serviço.
5. A presente mensagem executiva e o projeto de lei por ela enviado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia integral do Processo Administrativo n.º 128.764/2020 (2 páginas).

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO ELIAS RIBEIRO – PAULINHO ZERADO
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

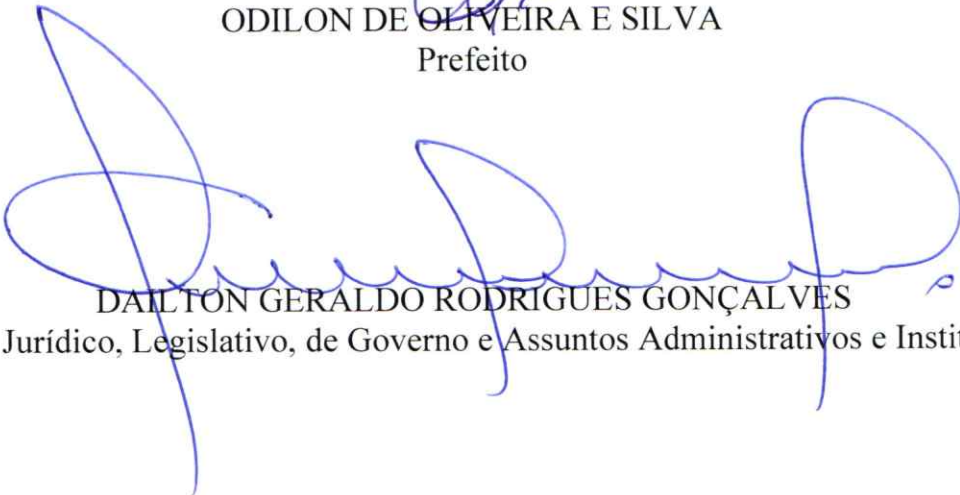
(Fls. 2 da Mensagem n.º 16, de 27/4/2020)

6. Ao cobro dessas ponderações, formulamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, requerendo-se, a propósito, que a tramitação da matéria se dê em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno cameral.

Atenciosamente,



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

PROJETO DE LEI N.º 035/2020

Altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências”, para prever a elevação de percentual de gratificação em situações que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35.

.....

Parágrafo único. O teto de 60% (sessenta por cento) a que alude o *caput* deste artigo poderá ser elevado a 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento-base do servidor designado, com as mesmas observâncias previstas no *caput* deste artigo, exclusivamente para servidores vinculados ao Quadro Setorial de Saúde Pública – QSSP em situações de pandemia, epidemia, endemia ou surtos endêmicos ensejantes de Estado de Calamidade Pública ou de Situação de Emergência em Saúde Pública, formalmente declarados, que motivem a designação formal pelo Prefeito de servidores para o exercício de função de confiança ou de maior complexidade na área da saúde, atendidos os pressupostos do interesse público e da necessidade do serviço.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

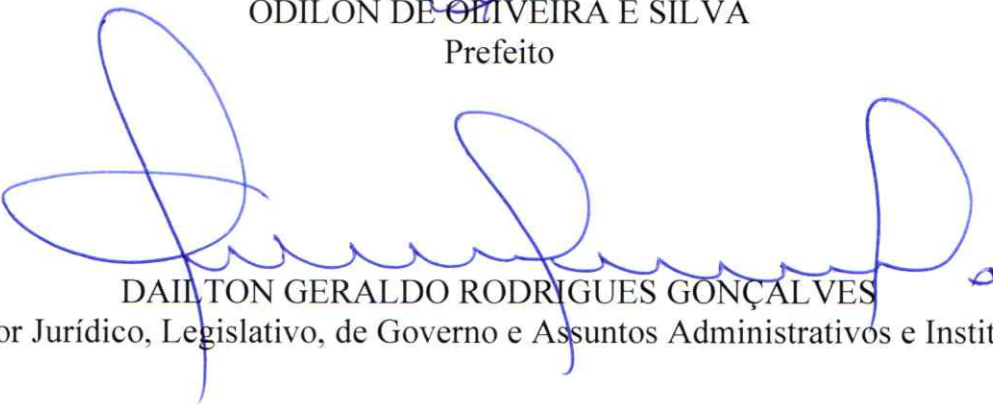
Cabeceira Grande, 27 de abril de 2020; 24º da Instalação do Município.



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS




ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N: 128.764 2020

ARQUIVO:

ASSUNTO: Forma de Projeto de Lei e Câmara Municipal

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ANEXO:

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fls.

Sob o nº 128.764 em 27/04/2020

Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <u>galim</u>	<u>27.04.2020</u>	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fls. _____

Sob o nº 128.764 em 27/04

Memorando Sesau s/n.º

Assinatura do Servidor(a)

Cabeceira Grande, 27 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)



Assunto: Envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cabeceira Grande.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos apreciar a possibilidade de enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cabeceira Grande para prever o aumento do percentual de gratificação de servidores da saúde eventualmente designados para o exercício de funções de confiança ou de maior complexidade para 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, diante da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19/Novo Coronavírus), conforme a Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata o Decreto Municipal n.º 2.746, de 2020 e o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Municipal n.º 2.780, de 9 de abril de 2020.
2. Nesse caso, consideramos ser indispensável que o Município detenha condições normativas de remunerar, com percentual mais elevado, eventuais servidores da área da saúde pública que sejam designados para o exercício de funções de confiança ou de maior complexidade em face de eventuais necessidades durante o momento pandêmico, como por exemplo para coordenações ou atuações complexas nas áreas de Enfermagem, Conscientização e Vigilância Sanitária dentre outras situações que demandarem essa designação.
3. No ensejo, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


BERNADETE ALVES DE SOUSA
Secretária Municipal da Saúde

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077
site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br